

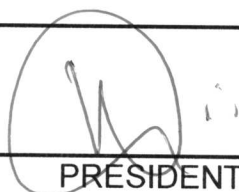


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁰⁵.....

do processo nº 01 – PL 26 de 2018, ^{07/03/18}..... (a).....

Octavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 06 MAR 2018
Const. Just. e Leg. Participa.
Pol. Urb. Metrop. e Meio Amb.
Educação, Cultura e Esportes.
Finanças e Orçamento.

PRÉSIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07 MAR 2018

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
DI 09/03/18	12 hs
POU Lúcia	
SAÍDA: 13/03/18	ASS: Beatriz

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO		
Seguem, juntados nesta data	Papel para informação	rubricados web
Documento		
Folhas de nºs	06 - 07	em 13/03/18

BRUNO LUCCHETTA
Técnico Administrativo
R.F. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 06 fls. 8
Proc. nº 01-76/2018

Bruno Lucchetta
R.F. 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 026/18

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

-Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

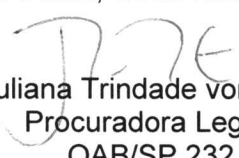
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

- Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 05.

São Paulo, 12 de março de 2018.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

TIPO:

TITULO:

NOME: DAVI ANDRADE BEZERRA

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 13/3/18 às 19.00
RF _____


Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Re: Edir Sales

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 14/03/18

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 15/03/2018 AO 15 HS

POR Beatriz

SAÍDA 15/03/18 ÀS 17 H 30 ASS: Beatriz

Segue 1 juntado S, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado S no(s) colha(s)
nº 082 15 Em 4/04/18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - UGP. 12



Folha nº 06 do Pro
No 26 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

fls. 11

CÓPIA

São Paulo, 16 de março de 2018.

Ofício SGP-12 nº 070/2018

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 26/2018**, de autoria do Vereador Reis, que DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO INOMINADO PRAÇA DAVI ANDRADE BEZERRA, SITUADA NO BAIRRO PARQUE FERNANDA, PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LOCALIZADO NA EXTENSÃO DA AVENIDA DR. SALVADOR ROCCO).

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa e da fl. 03.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Vitor Vieira dos Santos
RF 714.741.4
Casa Civil - ATL

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar, Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4746 – ccj@camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do Pro.
Nº 26 de 20 18
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0026/2018, de autoria do nobre Vereador Reis:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Praça Davi Andrade Bezerra) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0026/18 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fl. 03.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 13

São Paulo, 8 de MAIO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 135/18 - c

Ref.: Ofício SGP-12 nº 070/2018
SEI 6010.2018/000065-1

DOCREC
329/2018

Folha nº 10 do Pr
nº 26 de 2018

Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento sobre o Projeto de Lei nº 26/2018, de autoria do Vereador Reis, que visa denominar Praça Davi Andrade Bezerra o espaço livre 4M do croqui patrimonial nº 100.574, delimitado pelas duas pistas da Avenida Dr. Salvador Rocco, pela interligação entre elas na altura da Rua Carlos Blum e pela Rua Floriano Peixoto Lisboa, localizado no setor 167, quadras 4, 11, 28, 29 e 38, situado no Distrito de Capão Redondo, Prefeitura Regional de Campo Limpo.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

EDUARDO TUMA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTCS/VA/jgc
Resp 26-18

À Comissão de:
CCJ
11/05/18

[Assinatura]
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RE 11.300



Matéria PL 26/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pId=172500>.

S C M 2344-1	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS. 02 / 03
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	16 B	D6	282	F16	I	00574	
Antigo Croqui: 574 - UC / 1.563 - UC							



do 26 de 2018

fls. 18

Marcia Yoshimi Taniguchi Ho
P. 12 - SGT 12

**PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM**

S C M	M O C		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	2344-1	16 B	D 6	282	F 16	1 00574	
Antigo Croqui: 100574/101563							3/3

TÍTULO

Loteamento aprovado, denominado “Parque Fernanda”

Alvará nº 20.177, de 29/11/1961, modificado pelo alvará 26.356, de 17/01/64

Processos: 1980-0.014.039-0 (capa 291/1959) e 8.359/63

Inscrito sob nº 516, livro 80 de Registro Especial, fls. 584, na 11ª Circunscrição,
em 24/10/68

Averbado sob nº 1, à margem da transcrição 165.185, livro 3DN, fls.68,
em 24/10/68, na 11ª Circunscrição.

LB/LR

14/06/99

ORIGINAL MONOCROMÁTICO



folha nº 14 do Pr
nº 26 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PL 11.328 - S 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 7789248

São Paulo, 13 de abril de 2018

Interessado: SGM ATL III – Vereador Reis

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 026/18

Local: Praça Davi Andrade Bezerra

SMUL CASE G

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Davi Andrade Bezerra o espaço público inominado, localizado na extensão da Avenida Dr. Salvador Rocco, situado no Bairro Parque Fernanda, Prefeitura Regional do Campo Limpo.”

Localizamos a referida praça no espaço livre 4M do croqui nº 100574, destacado na cor verde, no documento 7789163 e na tela anexa do MDC documento 7789077, pertencente ao Loteamento Parque Fernanda.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 7428213, conforme segue:

Item 1 – sim, consta como bem público;

Item 2 – sim, é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 4 – a denominação proposta, “Davi Andrade Bezerra”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição e a localização da via estão corretas e suficientes para sua identificação, porém a descrição do artigo 1º do referido projeto de lei, deveria constar como segue:

“Fica denominado Praça Davi Andrade Bezerra, o espaço livre 4M do croqui patrimonial nº 100.574, delimitado pelas duas pistas da Avenida Dr. Salvador Rocco, pela interligação entre elas na altura da Rua Carlos Blum e pela Rua Floriano Peixoto Lisboa, localizado no setor 167, quadras 4, 11, 28, 29 e 38, situado no Distrito de Capão Redondo, Prefeitura Regional de Campo Limpo.”

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 13/04/2018, às 11:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7789248** e o código CRC **15E7395D**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000065-1

SEI nº 7789248



Folha nº 15 do Pro
nº 26 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.326 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 7791125

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 26/2018, de autoria do Legislativo, que denomina espaço público inominado Praça Davi Andrade Bezerra, situada no Bairro Parque Fernanda, Prefeitura Regional de Campo Limpo. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Retornamos o presente com a manifestação de DLE em documento SEI retro, que acolhemos, para prosseguimento.

São Paulo, 13/ 04 / 2018.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora Geral

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 17/04/2018, às 11:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7791125** e o código CRC **E69910DF**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000065-1

SEI nº 7791125

Matéria PL 26/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARCIA YOSHIMI TANIGUCHI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=172500>.